



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

RESOLUÇÃO nº 3 de 24 de Junho de 2016

*Dispõe sobre os subsídios para o
Cadastro Nacional de Presos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA – CNPCP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 64, da Lei nº 7210/1984 – Lei de Execução Penal, e tendo em vista a criação e regulamentação do Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal - CadUPL - pelo Colegiado.

CONSIDERANDO o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal em 11 de maio de 2016, do Recurso Extraordinário nº 641320, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, com repercussão geral referente ao tema da falta de vagas para o regime semiaberto e aberto, que estabeleceu o prazo de 180 dias, para que o Conselho Nacional de Justiça implemente as ações necessárias, e institua o Cadastro Nacional de Presos, como instrumento essencial para organizar os dados gerenciais do sistema prisional.

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras quaisquer outras informações que venham a ser fixadas por outros Órgãos da Execução Penal, é essencial que o CNPCP também estabeleça, sob sua ótica de necessidades, os indicadores estatísticos mínimos para subsidiar a alimentação do Cadastro Nacional de Presos, com informações a serem preenchidas pelos gestores do Poder Executivo no âmbito das Unidades Federativas,

Resolve:

Art. 1º . Destacar que as informações instituídas no Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal – CadUPL – na ótica do CNPCP são imprescindíveis para compor a base mínima do futuro Cadastro Nacional de Presos, como forma de preservar as fontes primárias de informações oriundas do Poder Executivo e como instrumentos de transparência, integração e uniformização de dados estatísticos com o Poder Judiciário.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Art. 2º. Propor ao Conselho Nacional de Justiça, a título de uniformização de dados, que os elementos constantes do Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal CadUPL, instituído pelo CNPCP, acrescidos dos constantes no Anexo I, venham a integrar o Cadastro Nacional de Presos.

Art. 3º. A Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2016.

Alamiro Velludo Salvador Netto
Presidente do CNPCP

Maria Tereza Uille Gomes
Conselheira Relatora



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

ANEXO I – Subsídios complementares para o Cadastro Nacional de Presos

Campos para Uniformização

Nome
RG
Uf RG
Data de Nascimento
Nome da Mãe
Nome do Pai
Nacionalidade
Gênero
Data da última prisão
Número do prontuário no Executivo
Número único da certidão de nascimento (Res. 113/2010 do CNJ)
Número único do(s) mandado(s) de prisão (Res. CNJ)
Tipo Penal constante do(s) Mandado(s) de Prisão
Juízo expedidor do Mandado de Prisão
Data do cumprimento do mandado de prisão
CPF
Título de Eleitor
Cartão SUS
Estrangeiro – número do passaporte
Estrangeiro – número do pedido de expulsão em tramite no Depto. de Estrangeiros do MJ
Estrangeiro – País
Ressocialização - Nível de escolaridade
Ressocialização - Estuda na unidade penal
Ressocialização – Está inserido em projeto de remição pelo estudo através da leitura
Ressocialização – Profissão
Ressocialização – Trabalha na unidade penal
Ressocialização – Recebe visita de familiares
Saúde – doença grave, transmissível, deficiência, gravidez
Faixa etária – maior de 60 anos
Data da extração dos dados